

09
@

TERMO DE REFERÊNCIA – REQUISIÇÃO 204/20

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Testes Rápidos para detecção de Covid-19.

QUANTIDADE: 500 Unidades

DESCRIPTIVO DO OBJETO

Teste específico para o diagnóstico de Covid-19, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa específica de IgG e IgM, podendo ser utilizado em amostra de sangue soro ou plasma, procedente de coleta venosa. Sensibilidade acima de 86,4% e especificidade acima de 99,5%.

A embalagem deve conter número do registro, lote e validade.

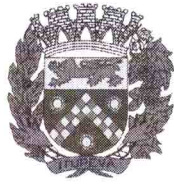
O equipamento deve possuir registro na ANVISA e a distribuidora deve possuir autorização de funcionamento, emitido pela ANVISA e licença de funcionamento, emitido pela vigilância sanitária, conforme Legislação aplicável.

JUSTIFICATIVA:

Nos termos do Decreto Estadual 64.994 de 28 de maio de 2020 que cria o Plano São Paulo, devem ser adotadas ações coordenadas ente o Governo Estadual e os Municípios para flexibilização do isolamento social. Dentre elas, em seu art. 4º, há a previsão de aplicação de testes rápidos na população:

Artigo 4º - O risco de propagação da COVID-19 será monitorado com observância das orientações do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e das diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Saúde, mediante:

I - aplicação de testes laboratoriais e coleta de amostras clínicas destinadas à identificação da presença do material genético do vírus SARS-CoV-2 ou de anticorpos específicos;



II - elaboração de estudos ou de investigações epidemiológicas.

Em âmbito municipal, o Poder Executivo regulou a matéria através do Decreto n.º 3.190 de 29 de maio de 2020, especificamente no art. 5º:

Art. 5º O risco de propagação da COVID-19 será monitorado com observância das orientações do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde, mediante:

I - aplicação de testes laboratoriais e coleta de amostras clínicas;

II - observância de protocolos de testagem, rastreamento e isolamento.

Através do pregão eletrônico 06/2020, o município pretende a aquisição de 2000 testes rápidos para Covid-19.

O pregão teve satisfatório deslinde até a interposição de recurso por uma das empresas participantes.

A interposição do recurso significa atraso no fornecimento de testes, elementos essenciais para o monitoramento e combate ao Covid-19.

Os estoques do município não devem suportar uma semana com alta demanda, a considerar que cerca de 130 pessoas já tem seu teste agendado para a última semana de julho e há em estoque 380 unidades. Em conta dos prazos para manifestações, contrarrazões e conclusão do processo de recurso, não haverá tempo hábil para manter os serviços de testagem.

LUCIANE ALVES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde